



**DECRETO Nº 14.821/2022
DE 31 DE MARÇO DE 2022.**

“Altera a redação do artigo 24 do Decreto nº 12.919/2019, de 12 de abril de 2019 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Sapucaí, WANDER WILSON CHAVES, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - O § 1º, do artigo 24, do Decreto 12.919/2019, de 12 de abril de 2019, que dispõe sobre a emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica na modalidade Avulsa (NFS-e Avulsa) para prestadores de serviços, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º - A emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica na modalidade Avulsa se limitará à quantidade de 1 (uma) nota fiscal por mês para os contribuintes enquadrados nos incisos I e II deste artigo.

Art. 2º - Fica acrescentado ao artigo 24, do Decreto 12.919/2019, de 12 de abril de 2019, o § 3º, com a seguinte redação:

§ 3º - A emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica na modalidade Avulsa se limitará à quantidade de 4 (quatro) notas fiscais por mês para os contribuintes enquadrados no inciso III deste artigo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Santa Rita do Sapucaí, 31 de março de 2022.

Wander Wilson Chaves
Prefeito Municipal